EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
DISPENSA Nº 36/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

O Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela portaria 22/2024, de 24 de janeiro de 2024, Sr. Uélinton Alex Tobias Moreira, com a devida autorização pelo Sr. Prefeito Municipal, Primis de Oliveira, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal 2930 de 03 de janeiro de 2024, que realizará licitação na modalidade Dispensa, tipo "Menor Valor", sob o regime de execução por Por Item, na hipótese do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

A presente licitação será regida pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Descrição do Objeto e suas Características Mínimas – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

1. OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta comercial mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAS PERMANENTES ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ – ENVELHECIMENTO ATIVO,, conforme especificações técnicas mínimas e valores máximos descritos no Anexo I, deste edital, na quantidade estabelecida no mesmo **Anexo,** através de itens.
1.2 - VALOR MÁXIMO ACEITAVEL:
() Global (x) Por Item
R$ 63.844,13 (sessenta três mil oitocentos quarenta quatro mil e treze centavos).
1.3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
A presente licitação será julgada a partir das 09:00 do dia 23/11/2026, período de lances (6 horas).
1.4 – PERÍODO DA PROPOSTA
Até às 08:45 do dia 23/11/2026.
1-5 – REFERÊNCIA DE HORÁRIO
Horário de Brasília/DF.
1.6 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
1.6.1 - A documentação completa estará disponível aos interessados na Secretaria de Licitações, Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira – Pr, através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br e pelo Portal da transparência do Município https://godoymoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

2 – LOCAL: Plataforma BLL - https://bll.org.br
2.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Godoy Moreira/Pr.
2.2 - A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzida pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Godoy Moreira e responsável pelo processamento e julgamento.
2.3 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no Edital.
2.4 - O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua Campo Mourão, 184, Centro, Godoy Moreira – Pr, de segunda a sexta-feira, da 08h00min. às 11h30min. e 13h00min. às 17h00min. Estarão disponíveis também através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br e pelo Portal da transparência do Município https://godoymoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.
2.5 - Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
3.1 - O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
3.2 – A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico: https://www.bll.org.br.

3.3 – Para a realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 ou através do e-mail: contato@bll.org.br.
3.4 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização;
3.5 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;
3.6 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
3.7 – Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.
3.8 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre a obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
3.10 – Aplica-se o disposto na alínea "c" também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
3.11 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, Anexo II.
3.12 - Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômica - financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital, Anexo II.
3.13 – Declarar que atende e cumpri plenamente os requisitos de habilitação, Anexo II;
3.14 – Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, Anexo II;
3.15 – Declarar que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda os ditames do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo II;
3.16 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Anexo II;
3.17 – Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, Anexo II;
3.18 – Declarar sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, Anexo II;

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
4.1 – O Contrato Administrativo, cuja minuta integra o presente edital na forma de seu Anexo IV, a ser firmada entre o Município de Godoy Moreira e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses para prestação de serviço, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 6, VII e art. 111 da Lei 14.133/21.

5 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
5.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
5.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
5.3 – A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
5.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
5.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispões o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
5.8 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6 – DA FASE DE LANCES
6.1 – A partir da data estabelecida nesta Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.3;
6.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
6.3 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;
6.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
6.5 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Contratação Direta;
6.6 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
6.7 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
6.8 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
6.9 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
6.10 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
7.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
7.2 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;
7.3 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
7.4 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.5 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica; **7.6 –** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
7.7 – Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta atualizada com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;
7.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
7.9 – Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.9.1 – Contiver vícios insanáveis;
7.9.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
7.9.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.9.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.9.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanáveis;
7.10 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance;
7.10.1 – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
7.10.2 – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
7.10.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
7.11 – Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
7.12 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
7.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de Contratação Direta.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens 8.1.1 ao 8.1.4, analisados pela Agente de Contratação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.
§ 1º Serão consideradas em condições de participação desta Contratação Direta as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade:

8.1.1 - Habilitação jurídica:
a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
e)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

8.1.4 - Outras Comprovações:
a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo II).
b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III), se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, se for o caso.
§ 1º - Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site.
§ 2º - A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
8.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
8.3 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.
8.4 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.
8.6 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como no presente edital e seus anexos.
8.7 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em neste edital, que não apresentar todos os documentos exigidos, salvo item 8.1.4 "e" ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.
8.8 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.
8.9 - Encerrada a etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta ajustada no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, caso não tenha um campo com o nome especifico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo "OUTROS DOCUMENTOS". Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

9 – DA CONTRATAÇÃO
9.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato;
9.2 – O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de Contratação Direta;
9.3 – Alternativamente à convocação ao órgão para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
9.4 – O prazo previsto para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.5 – O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.
9.6 – Na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quaisquer sejam:
10.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;
10.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;
10.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 – Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste objeto sem motivo justificado;
10.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.12 – Praticar atos lícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis)

anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 – As peculiaridades do caso concreto; 10.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
10.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5 – A aplicação das sanções previstas neste edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
10.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
10.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
10.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa;
10.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público;
10.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999;
10.11 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS
11.1. Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto deste são oriundos do:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08043082410027203944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08047082440022204144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08043082410027203944905200000	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08043082410027203944905200000	31984	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES
12.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
12.2 – A Agente de Contratação, quando possível dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, endereço:
https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/godoymoreira/boletim-oficial.

13 – DO SISTEMA ELETRÔNICO
13.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;
13.2 – Se o Sistema Eletrônico da bolsa de licitações e leilões do brasil, FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE DO Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública (www.bll.org.br).
13.3 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, os demais atos serão todos resolvidos conforme item 12.3 deste edital;
13.4 – Caberá a proponente:
13.4.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.
13.4.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
13.4.3 - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.4.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma Eletrônica.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O procedimento será divulgado no portal do BLL – www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura do Município de Godoy Moreira em https://godoymoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

14.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 – Republicar o presente edital com uma nova data;

14.2.2 – Valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; **14.3 –** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

14.4 – As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

14.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

14.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

14.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.9 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

14.10 – A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

14.11 – Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e dos documentos que o integram;

14.12 – A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

14.13 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.14 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

14.15 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua resposta;

14.16 – As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município (https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/godoymoreira/boletim-oficial);

14.17 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste objeto;

14.18 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega de bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

14.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná;

14.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

14.21 – O presente edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

14.22 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital;

14.23 – É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação: a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar no ato da sessão pública; b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta;

14.24 – A administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

14.25 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.26 – Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesmo salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;
14.27 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;
14.28 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Godoy Moreira/PR;
14.29 – As normas que disciplinam este Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;
14.30 – Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e ou materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;
14.31 – Para as demais condições de contratação observar as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI);
14.32 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação com base na legislação vigente; **14.33 –** Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;
14.34 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do Edital, dos atos de habilitação e inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Godoy Moreira/PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Godoy Moreira/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
14.35 – Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores Informações, na Sala de Licitações, Rua Campo Mourão, 184, Centro, Godoy Moreira – Pr, de segunda a sexta-feira, da 08h00min. às 11h30min. e 13h00min. às 17h00min. Estarão disponíveis também através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br e pelo Portal da transparência do Município https://godoymoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

15 – ANEXOS DO EDITAL
15.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Declaração Unificada;
c) Anexo III – Modelo de proposta;
d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

16. CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Godoy Moreira, 13 de Novembro de 2026

PRIMIS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA**

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES – PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ – ENVELHECIMENTO ATIVO

(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, inciso XXIII, e art. 40, § 1º)

Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo administrativo	nº 150/2026
Forma de contratação	Dispensa Eletrônica nº 36/2026 – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Critério de julgamento	Menor preço por item
Recursos	Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo (FIPAR/PR) e recursos livres (fonte 1000)

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "A")

1.1 Aquisição de móveis e materiais permanentes – armário guarda-volumes em MDF, Smart TV de 98 polegadas, conjuntos de mesa com quatro cadeiras plásticas, espelhos em vidro cristal com instalação, mesas de apoio para serviço de alimentos e mesa de sinuca semiprofissional com acessórios – destinados às atividades desenvolvidas com a população idosa pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, nos termos, quantidades e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 Os bens são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, e constituem material permanente (elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente). **1.3** Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os valores máximos admitidos constam do Quadro 1.

Quadro 1 – Itens, especificações, quantidades e valores máximos

Item	Cód. item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Qtde.	Valor unit. máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
1	86690	Armário guarda-volumes confeccionado em MDF, contendo 20 compartimentos individuais, cada um equipado com fechadura e chave própria. Estrutura resistente, sem pés, estrutura reforçada para instalação suspensa (aérea), com sistema de fixação adequado à parede. Opções de cores: Freijó (tom médio-claro), Carvalho Hanover (amadeirado claro com aspecto natural), Carvalho Malva, Carvalho Mel, Nogueira (tom médio-escuro), Castanho Wood, Cumaru e Avelã (amadeirado claro de aspecto natural), a serem definidas pela equipe responsável no momento da aquisição. Especificações mínimas: dimensões externas aproximadas de 1,98 m de altura, 1,22 m de largura e 40 cm de profundidade; 20 portas individuais; compartimentos internos com dimensões aproximadas de 36 cm de altura, 27 cm de largura e 39 cm de profundidade; fechadura individual em cada porta, com fornecimento de chaves.	UN	1	2.937,25	2.937,25

Item	Cód. item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Qtde.	Valor unit. máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
2	86691	TV Smart – características gerais: 98 polegadas; resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels); tipo de tela QD-Mini LED; tipo de painel LED HVA (tela matte antirreflexo); frequência de 120 Hz \| 144 Hz com VRR; sistema operacional Google TV; inteligência artificial: Google Assistente com comando por voz à distância; HDR10+; Dolby Vision IQ; Dolby Atmos; SAP; ALLM; subwoofer integrado (2.1 canais – 2 x 10 W + 20 W); Wi-Fi dual band integrado; Bluetooth integrado; Chromecast integrado. Entradas e conexões: 4 entradas HDMI 2.1; 1 entrada USB; 1 entrada para antena/cabo; 1 porta LAN; 1 saída de áudio digital óptica; 1 entrada AV. Eficiência energética: consumo de 400 W; classificação Selo ENCE AAA; alimentação bivolt; tomada padrão 10 A de 3 pinos; ANATEL: 00738-24-06714. Dimensões e peso: sem base, 2179 x 70 x 1248 mm; com base, 2179 x 418 x 1316 mm; dimensões da base, 348 x 68 mm; peso sem base, 52,5 kg; peso com base, 87,8 kg. Conteúdo da embalagem: 1 base; 1 controle remoto com pilhas; 1 manual do usuário; 1 termo de garantia.	UN	1	16.047,56	16.047,56
3	86692	Conjunto de mesa e 4 (quatro) cadeiras de plástico tipo poltrona, na cor preta. Altura total: 79 cm; largura: 60 cm; profundidade: 60 cm; quantidade de lugares: 4; cadeiras com apoio de braços, empilháveis; material da estrutura: plástico; material dos pés: plástico; material do assento: plástico; peso máximo suportado: 182 kg.	CJ	30	750,00	22.500,00
4	86693	Espelho plano em vidro cristal, fornecido por metro quadrado (m²), confeccionado em vidro de alta qualidade, com espessura mínima de 4 mm, sem distorções na imagem, bordas lapidadas e polidas, garantindo segurança e acabamento refinado. Composto por módulos de dimensões uniformes, fixados em parede por meio de cola específica para espelhos e/ou suportes adequados. Produto resistente à umidade, com elevada refletividade e durabilidade. O fornecimento deverá incluir todos os materiais, acessórios, mão de obra, transporte, instalação, fixação e acabamento necessários.	UN	35	355,48	12.441,80
5	86694	Mesa retangular de apoio para serviço e distribuição de alimentos, confeccionada em MDF de alta qualidade, medindo aproximadamente 3,00 m de comprimento x 1,00 m de largura x 0,75 m de altura. Tampo em MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido com acabamento melamínico de alta resistência, bordas protegidas com fita de PVC. Estrutura reforçada, estável e resistente, adequada para suportar recipientes, utensílios e alimentos durante eventos, refeições coletivas e atividades institucionais. Produto de fácil higienização, com acabamento de qualidade e durabilidade. Opções de cores: Freijó (tom médio-claro), Carvalho Hanover (amadeirado claro com aspecto natural), Carvalho Malva, Carvalho Mel, Nogueira (tom médio-escuro), Castanho Wood, Cumaru e Avelã (amadeirado claro com aspecto natural), a serem definidas pela equipe responsável no momento da aquisição.	UN	2	2.066,01	4.132,02

Item	Cód. item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Qtde.	Valor unit. máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
6	86695	Mesa de sinuca/bilhar semiprofissional, medindo externamente aproximadamente 2,20 m de comprimento x 1,20 m de largura x 0,82 m de altura. Estrutura principal e pés em madeira maciça com acabamento em verniz. Tampo da área de jogo em pedra ardósia polida, com espessura mínima de 1,8 cm a 2,0 cm, garantindo nivelamento perfeito. Tabelas revestidas com borracha prensada em formato "L", para garantir elasticidade e resposta rápida das bolas. Tecido de revestimento da mesa em acrílico ou poliéster de alta resistência, na cor verde. Caçapas confeccionadas em material resistente (couro, courvin ou alumínio) com redes ou dutos. Pés com sistema de nivelamento de altura. Kit de acessórios: 01 (um) jogo de bolas numeradas padrão bilhar (coloridas), com diâmetro aproximado de 54 mm; 01 (uma) bola branca padrão para sinuca/bilhar (54 mm); 04 a 08 (quatro a oito) tacos em madeira, com tamanhos variando entre 1,35 m e 1,45 m; 01 (um) triângulo de madeira ou plástico resistente para organização das bolas; 01 (uma) taqueira de parede ou de chão para organização dos tacos e acessórios.	UN	1	5.785,50	5.785,50
				VALOR TOTAL ESTIMADO		**63.844,13**

Fonte: Termo de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social de Godoy Moreira/PR (13/11/2026). Itens, unidades e quantidades conferidos com a Cesta de Preços da Demanda 4929.

Nota: no item 4, cada unidade (UN) corresponde a 1 (um) metro quadrado de espelho fornecido e instalado, totalizando 35 m², conforme a descrição do item e a justificativa da Secretaria requisitante.

1.4 O valor total estimado da contratação é de **R$ 63.844,13 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)**.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do recebimento, pela contratada, do instrumento que o substituir, prazo compatível com a entrega, a montagem e a instalação dos bens, o recebimento definitivo e o pagamento. Não há previsão de prorrogação, ressalvada a prorrogação automática do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído no período. As obrigações de garantia subsistem após o término da vigência, pelo prazo nelas estabelecido.

1.6 O contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a ele todas as disposições deste Termo de Referência.

1.7 O objeto é dividido em itens, admitida a adjudicação de cada item a fornecedor distinto, por se tratar de bens de naturezas diversas e divisíveis, o que amplia a competição sem prejuízo do conjunto (art. 40, V, "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B")

2.1 A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

2.2 Vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é regulamentada e desenvolvida com o objetivo de promover ações de proteção, inclusão social, convivência comunitária e melhoria da qualidade de vida da população idosa. Por meio dessa política, o Município recebe recursos e incentivos estaduais destinados ao fortalecimento das ações voltadas à pessoa idosa.

2.3 Dentre esses incentivos, o Município foi contemplado pelo Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, que tem como objetivo promover a saúde, a autonomia e a qualidade de vida da população idosa, prevenindo o isolamento social e incentivando a participação ativa dos idosos nas atividades coletivas. O Programa realiza o repasse de recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR), destinados a investimentos em ações que promovam a inclusão, o bem-estar físico e mental e o fortalecimento dos serviços ofertados à população idosa.

2.4 Por meio do referido Programa, o Município de Godoy Moreira foi contemplado com recurso financeiro estadual no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à aquisição de itens de investimento para atender aos idosos participantes das atividades desenvolvidas pelo Programa.

2.5 A aquisição dos itens relacionados no Quadro 1 tem como objetivo atender às necessidades do setor, proporcionando melhores condições de organização, estruturação e funcionamento dos espaços e garantindo maior conforto, segurança e qualidade no atendimento aos usuários.

2.6 Os itens poderão ser adquiridos com recurso livre (fonte 1000) e com recurso estadual do FIPAR/PR, proveniente da conta 23175-4, sem prejuízo de outros repasses estaduais e federais com que o Município vier a ser contemplado.

2.7 Tratando-se de contratação direta, o processo será instruído com os documentos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, sendo o estudo técnico preliminar exigível apenas quando for o caso (art. 72, I). A fundamentação da contratação é a exposta nesta seção.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "C")

3.1 A solução consiste no fornecimento, em parcela única, dos bens descritos no Quadro 1, novos e de primeiro uso, entregues no local indicado pela Administração, montados e, nos itens 1 e 4, fixados ou instalados, em condições de uso imediato nas atividades coletivas, de convivência e de lazer destinadas à população idosa.

3.2 O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

a) fornecimento: entrega dos bens acompanhados de nota fiscal, manuais e termos de garantia, no prazo e no local definidos na seção 5;

b) montagem e instalação: montagem dos itens que a exijam, fixação do armário (item 1) e instalação dos espelhos (item 4), com retirada das embalagens e dos resíduos gerados;

c) recebimento e incorporação: recebimento provisório e definitivo (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021) e posterior registro patrimonial dos bens;

d) uso e garantia: utilização nas atividades do Programa, sob a cobertura da garantia legal e da garantia do fabricante e, no item 2, da assistência técnica autorizada;

e) conservação: limpeza e conservação conforme as orientações dos fabricantes, a cargo da Secretaria requisitante;

f) desfazimento: ao final da vida útil, baixa patrimonial e destinação ambientalmente adequada, observada a Lei nº 12.305/2010 e, no item 2, o sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos de uso doméstico (Decreto nº 10.240/2020).

3.3 Optou-se pela aquisição, e não pela locação, por se tratar de bens de uso permanente nas atividades do Programa e de recurso repassado especificamente para a aquisição de itens de investimento.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D")

4.1 Especificações mínimas

4.1.1 Os bens deverão atender às especificações do Quadro 1 e ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, acondicionados em embalagens originais e apropriadas ao transporte, com identificação de marca, modelo e fabricante, e acompanhados de manual e termo de garantia em língua portuguesa.

4.1.2 As espessuras, as quantidades e os demais valores qualificados como mínimos nas descrições são de atendimento obrigatório.

4.1.3 No item 6, a proposta deverá informar a quantidade de tacos ofertada, observado o mínimo de 04 (quatro) unidades.

4.2 Referências de marca, modelo e aceitação de equivalentes

4.2.1 As características que, nas descrições do Quadro 1, remetam a produto, modelo ou fabricante determinado servem apenas como referência, admitindo-se a oferta de bem equivalente ou similar, de qualidade igual ou superior, que atenda à mesma finalidade (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021). A qualidade do produto similar poderá ser comprovada pelos meios previstos no art. 42 da mesma Lei.

4.2.2 No item 2, são referenciais, admitidas soluções equivalentes de desempenho igual ou superior: o tipo de tela e de painel (QD-Mini LED/HVA), o sistema operacional (Google TV), o assistente de voz (Google Assistente), a função Chromecast integrada, os formatos Dolby Vision IQ e Dolby Atmos, o consumo, as dimensões, o peso e o número de certificado da ANATEL indicado na descrição, exigindo-se apenas que o produto ofertado possua homologação ANATEL vigente. Permanecem como requisitos mínimos o tamanho de tela, a resolução, a frequência de atualização, as entradas e conexões, a alimentação bivolt e os itens da embalagem.

4.2.3 Nos itens 1 e 5, os padrões de cor indicados por nomes comerciais servem como referência de tonalidade, admitindo-se padrões equivalentes de outros fabricantes de chapas. A cor será definida pela Secretaria requisitante na ordem de compra.

4.3 Normas técnicas e conformidade

4.3.1 Os bens deverão atender, no que couber, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aos regulamentos do Inmetro e da ANATEL aplicáveis, em especial:

a) item 1: ABNT NBR 15316-2 (painéis de fibras de média densidade – requisitos e métodos de ensaio), quanto ao MDF empregado, e ABNT NBR 13961 (móveis para escritório – armários), como referência de estabilidade, resistência e durabilidade;

b) item 2: homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/Inmetro);

c) item 3: as cadeiras (poltronas) plásticas monobloco deverão ostentar o selo de identificação da conformidade do Inmetro, por se tratar de produto de certificação compulsória (Portaria Inmetro nº 166/2021), em conformidade com a ABNT NBR 14776;

d) item 4: ABNT NBR 14696 (espelhos de prata – requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 15198 (espelhos de prata – beneficiamento e instalação);

e) item 5: ABNT NBR 15316-2, quanto ao MDF empregado no tampo e na estrutura.

4.3.2 O atendimento poderá ser comprovado, na aceitação da proposta ou no recebimento, por catálogo, ficha técnica, certificado ou declaração do fabricante, sem prejuízo de diligências.

4.4 Sustentabilidade

4.4.1 Em atenção ao desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), os bens deverão ser acondicionados em embalagens que privilegiem materiais recicláveis; a contratada recolherá as embalagens e os resíduos gerados na montagem e na instalação, dando-lhes destinação adequada; e a madeira e o MDF empregados deverão ter procedência legal.

4.5 Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

4.5.1 Todos os bens terão garantia contra vícios e defeitos, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), observado o prazo legal de 90 (noventa) dias para bens duráveis (art. 26, II), sem prejuízo da garantia contratual oferecida pelo fabricante, que é complementar à legal (art. 50).

4.5.2 Para o item 2, a garantia do fabricante não será inferior a 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo, e a assistência técnica será prestada pela rede autorizada do fabricante, sem ônus para a Contratante, incluídos peças, mão de obra e eventual transporte do equipamento.

4.5.3 Durante a garantia, os vícios deverão ser sanados no prazo máximo de 30 (trinta) dias; não sanados, a Contratante poderá exigir a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso (art. 18, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor).

4.5.4 Nos itens 1 e 4, a garantia abrange também a montagem, a fixação e a instalação executadas pela contratada.

4.6 Subcontratação e garantia contratual

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do fornecimento. Os serviços acessórios de transporte, montagem e instalação poderão ser executados por terceiros mediante aprovação prévia e expressa da Contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

4.6.2 Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerados o valor da contratação e a natureza de fornecimento em parcela única.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E")

5.1 Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Compras do Município, abrangidas a montagem e a instalação, quando previstas.

5.2 A entrega de cada item será integral, em parcela única.

5.3 Local e horário: no endereço indicado na ordem de compra, no Município de Godoy Moreira/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

5.4 Correrão por conta da contratada o frete, a carga, a descarga, a montagem, a instalação e os demais custos necessários à entrega dos bens em perfeitas condições de uso, observado o seguinte:

a) itens 1, 5 e 6: entrega montada ou montagem no local pela contratada; o item 1 será fixado na parede com sistema de fixação adequado ao seu peso e à estrutura do local, e o item 6 será entregue nivelado;

b) item 4: fornecimento e instalação completa dos 35 m² de espelho, incluídos materiais, acessórios, mão de obra, transporte, fixação e acabamento, conforme a descrição do item;

c) item 2: entrega com base, controle remoto com pilhas, manual do usuário e termo de garantia, com teste de funcionamento no ato da entrega;

d) item 3: cadeiras com o selo de identificação da conformidade do Inmetro aplicado ao produto.

5.5 Recebimento do objeto (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021)

5.5.1 Recebimento provisório: de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega ou após a conclusão da montagem e da instalação, quando previstas, mediante contagem física, verificação da quantidade constante da nota fiscal e constatação da integridade das embalagens e lacres.

5.5.2 Recebimento definitivo: em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, ou recibo e certificação na nota fiscal, que comprove a conformidade com as quantidades requisitadas e as especificações exigidas, o que autoriza o pagamento.

5.6 Constatado que os bens foram entregues de forma incompleta, com qualidade ou quantidade inferior à contratada, com defeitos ou em desacordo com as especificações, a contratada obriga-se a substituí-los ou a entregar os remanescentes, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação formal, ficando interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção ou substituição do objeto, nem pelos danos e prejuízos causados ao Município ou a terceiros (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F")

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do gestor e do fiscal do contrato, a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.

6.2 A Administração indica como gestor do contrato o Sr. Edimar Rodrigo Batista.

6.3 O fiscal do contrato e o seu substituto serão designados por ato específico da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Responsável pela elaboração deste Termo de Referência: Regiane da Conceição Andrade de Abreu.

6.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

6.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º).

6.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º), e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, § 2º).

6.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive por vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120).

6.9 As comunicações entre a Contratante e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10 A Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G")

7.1 A medição será feita por unidade efetivamente entregue, montada ou instalada, quando for o caso, e recebida definitivamente, de acordo com a unidade de fornecimento do Quadro 1; no item 4, por metro quadrado instalado.

7.2 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura com a discriminação resumida do objeto fornecido e o número da contratação e da ordem de compra, sem rasuras ou entrelinhas, atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato e certificada pela Comissão de Recebimento de Bens.

7.3 A liberação do pagamento ficará condicionada à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificadas no SICAF, quando utilizado, ou nas certidões correspondentes.

7.4 Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e as retenções tributárias previstas na legislação.

7.5 Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado; após esse prazo, poderão ser reajustados pelo índice _____ (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H")

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O valor estimado (R$ 63.844,13) é inferior ao limite do art. 75, II, vigente em 2026, de R$ 65.492,11 (Decreto nº 12.807/2025). Deverá ser certificado nos autos o somatório das despesas realizadas no exercício com objetos de mesma natureza, na mesma unidade gestora (art. 75, § 1º).

8.3 A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse em obter propostas adicionais (art. 75, § 3º), e o ato que autorizar a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

8.4 O critério de julgamento é o de menor preço por item. O critério de aceitabilidade dos preços é o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, limitados aos valores unitários máximos do Quadro 1, aferidos pela pesquisa de preços que instrui o processo, a qual poderá, a critério do agente de contratação, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas.

8.5 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o agente de contratação determinará ao fornecedor que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

8.6 Sendo o valor estimado de cada item inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens (art. 48, I, c/c art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021), ressalvadas as hipóteses do art. 49, II e III, da referida Lei Complementar.

8.7 Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto, observadas as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Para a habilitação serão exigidos:

a) habilitação jurídica (art. 66): registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68): inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade perante o FGTS; e CNDT;

c) declarações de atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, I), de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV), de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI) e, quando for o caso, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 Não serão exigidas qualificação técnica nem qualificação econômico-financeira, por se tratar de fornecimento de bens comuns, em parcela única.

8.10 Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente a existência de sanção que a impeça, mediante consulta ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br).

8.11 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual o responsável seja sócio majoritário.

8.12 Constando ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, das linhas de fornecimento similares, dentre outros, e o fornecedor será convocado para manifestação previamente a eventual negativa de contratação.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando utilizado, ou pelos documentos apresentados na plataforma da dispensa eletrônica, cabendo ao fornecedor mantê-los atualizados.

8.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "I")

9.1 O valor total estimado da contratação é de R$ 63.844,13 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), composto pelos valores unitários e totais máximos por item constantes do Quadro 1, extraídos do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2 Os valores de referência decorrem da pesquisa de preços que instrui o processo administrativo, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cuja memória de cálculo e documentos de suporte integram os autos.

9.3 Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao valor máximo fixado para o respectivo item.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "J")

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos municipais e estaduais consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social, nas dotações do Quadro 2.

Quadro 2 – Dotações orçamentárias

Programática	Fonte	Descrição
08043082410027203944905200000	1000	Equipamentos e Material Permanente
08047082440022204144905200000	1000	Equipamentos e Material Permanente
08043082410027203944905200000	3501	Equipamentos e Material Permanente
08043082410027203944905200000	31984	Equipamentos e Material Permanente

Fonte: Termo de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social de Godoy Moreira/PR (13/11/2026).

10.2 A nota de empenho indicará a dotação e a fonte de recurso efetivamente utilizadas.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar os bens no prazo, no local e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, com as especificações e a marca/modelo indicados na proposta, acompanhados da nota fiscal, dos manuais e dos termos de garantia;

11.2 Realizar, sem ônus para a Contratante, a montagem dos itens que a exijam, a fixação do item 1 e a instalação do item 4, recolhendo as embalagens e os resíduos gerados;

11.3 Substituir ou complementar, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da notificação, os bens recusados por defeito, avaria ou desconformidade com as especificações;

11.4 Responder pelos vícios e defeitos dos bens durante o prazo de garantia e assegurar, no item 2, a assistência técnica autorizada nos termos do subitem 4.5;

11.5 Comunicar à Contratante, por escrito e com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

11.6 Arcar com todas as despesas de frete, carga, descarga, seguro, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade pelo pagamento (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (art. 120);

11.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (art. 119);

11.9 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 92, XVI);

11.10 Cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116);

11.11 Comunicar à Contratante qualquer alteração em seu contrato social que importe modificação de representação, denominação, endereço ou atividades;

11.12 Facilitar a ação fiscalizadora da Contratante, prestando os esclarecimentos e as informações solicitados e atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem feitas;

11.13 Cumprir todas as demais condições e especificações deste Termo de Referência.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Emitir a ordem de compra ou a nota de empenho, indicando o endereço de entrega e a cor dos itens 1 e 5.

12.2 Designar o fiscal do contrato e o servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos bens, que verificará a conformidade do objeto com o solicitado na ordem de compra ou nota de empenho.

12.3 Receber o objeto nos termos da seção 5, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

12.4 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade constatada no objeto.

12.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6 Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos na seção 7.

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

12.8 Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 155 A 163 DA LEI Nº 14.133/2021)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b” a “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º);

d) multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

13.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

13.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160).

13.11 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP (art. 161).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Godoy Moreira, 13 de novembro de 2026.

Elaine Letícia Costa Pedroso Jeronimo
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
DISPENSA Nº 36/2026

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira – Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado, DECLARAMOS que:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente que a empresa não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Godoy Moreira-PR.
II – Declaramos para os devidos fins de direito se a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, instaurada pelo município de Godoy Moreira, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAS PERMANENTES ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ – ENVELHECIMENTO ATIVO,, tipo "Menor Valor**"**, sob o regime de execução por Por Item, na hipótese do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, com detalhes e especificações constantes na Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido edital.
III – declaração de pleno atendimento à HABILITAÇÃO – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a dispensa de licitação eletrônica nº 36**/2026**, da Administração Municipal de Godoy Moreira/PR.
IV – DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 277º, XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
V - DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.
VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 36/2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.
VII - **DECLARA,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

VIII - Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) na nº, CEP: na cidade de, Estado cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

VIII - Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

Local, de de 2026.

Nome e Carimbo da Proponente

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
DISPENSA Nº 36/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa Dispensa de Licitação Eletrônica em epígrafe cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAS PERMANENTES ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ – ENVELHECIMENTO ATIVO,.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços.

O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/serviço, após a efetiva prestação dos serviços.

O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:
1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

_____, em _____ de ____ 20___.

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo IV – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
DISPENSA Nº 36/2026

Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Campo Mourão, 184 Centro, inscrito no CNPJ/MF: n.º 81.392.656/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **PRIMIS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, e Cédula de Identidade RG: _____ SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Cambé, 446, Centro, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF: _____, com endereço na _____, CEP: _____ – Cidade – Estado do _____, neste ato representado pelo Sr. _____, domiciliado na Cidade de ____ - Estado do _____, portador da Cédula de Identidade n.º ____-SSP/PR e do CPF/MF: _____.
acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 36/2026, tipo "Menor Valor**"**, sob o regime de execução por Por Item, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 E Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)
1.1 – O objeto do presente instrumento convocatório é AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAS PERMANENTES ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ – ENVELHECIMENTO ATIVO,, nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação e no Termo de Referência.
1.2 - Este Contrato tem como amparo legal o Processo Licitatório nº 150/2026 na Modalidade de Dispensa nº 36/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor
O valor global para o funcionamento do objeto deste contrato é de R$ _____ (____) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1					

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO
3.1 – O Contrato terá validade de 12 (doze) meses para prestação de serviço, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 6, VII e art. 111 da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2 – Em caso de aquisição não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92º, V e VI, Lei nº 14.133/2021)
4.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva prestação dos serviços/entrega dos produtos. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
4.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
4.3 - Os preços pactuados na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 36/2026 serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021)
5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do contrato.
5.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
5.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s);
5.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
5.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
5.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 - Prestar o serviço para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência do anexo I.
6.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
6.4 - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.
6.5 - Cumprir todas as condições de execução dos serviços.
6.6 - Selecionar e preparar os profissionais capacitados que irão prestar os serviços com funções compatíveis ao objeto licitado.
6.7 - Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados
6.8 - Efetuar a substituição do profissional, de imediato, em eventual ausência.
6.9 - Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
6.10 - Comunicar a CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão do profissional para a prestação dos serviços.
6.11 - Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não os divulgar, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;
6.12 - Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;
6.13 - Responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE;
6.14 - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;
6.15 - Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;
6.16 - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;
6.17 - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
6.18 - Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;
6.19 - Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;
6.20 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021; **6.21 -** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
6.22 - Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;
6.23 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021;
6.24 - Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados a execução do serviço;
6.25 - Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;
6.26 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades; **6.27 -** Reparar ou substituir, em tempo hábil, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, de forma que o serviço seja todo ele efetuado no prazo estipulado;
6.28 - Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do Contrato Administrativo;

7.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7.5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dar ciência à Administração;
7.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.
7.7 – Atender requisitos do Termo de referência do Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA EXECUÇÃO
8.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92º, XVI, DA Lei Federal nº 14.133/2021)
9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o CONTRATADO que:
9.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
9.1.5 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 - Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da sua contratação, sem motivo justificado;
9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação Eletrônica ou execução do contrato;
9.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
9.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.1.13 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b, c, e, f e g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h, i, j, k e l” do subitem acima deste Contrato, bem como as alíneas “b, c, d, e f, e g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
I – Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) art. 156º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021) do valor do Contrato;
II – Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.1.14 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156º, § 9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156º, § 7º);
9.1.15 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157º da Lei Federal nº 14.133/2021);
9.1.16 - Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156º, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021);
9.1.17 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
9.1.18 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.19 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o Contratante;
V – a implantação ou aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.1.20 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.1.21 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes

de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
9.1.22 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
9.1.23 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei Federal nº 14.133/2021)
10.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.
10.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
I - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
II - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)
11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08043082410027203944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08047082440022204144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08043082410027203944905200000	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08043082410027203944905200000	31984	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO
15.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
15.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.
15.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências
egais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.
15.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
15.5 - A administração indica como gestor/fiscal do contrato o Sr. xxxxxxxx matrícula nº xxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Do Foro
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Godoy Moreira - Pr, ___ de _____ de 2026.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nome:
CPF:

NOME REPRESENTANTE
EMPRESA:
Representante Legal da Contratada